

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

PORTARIA Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISCIPLINA A SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA NO ÂMBITO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29 VII da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.152, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Itupeva, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

RESOLVE:

- **Art. 1º** O recadastramento anual obrigatório dos servidores ativos, aposentados e pensionistas nascidos nos meses de março, abril e maio, realizado nas dependências do Itupeva Previdência, está suspenso pelo período de 90 (noventa) dias, sem implicar na suspensão do pagamento dos vencimentos, conforme previsto na Lei Complementar n.º 387 de 11 de novembro de 2015.
- **Art. 2°** Durante esse período apenas serão realizados o recadastramento dos servidores através do autoatendimento indicado no Edital de convocação: https://www.itupeva.sp.gov.br/portalservidor/html/itupprev/itupprev.html
- **Art. 3º** Os servidores que não realizarem o recadastramento através do acesso ao auto atendimento terão seus agendamentos realizados após o prazo de suspensão.
- Art. 4º Os demais atendimentos realizados presencialmente estão suspensos, sendo mantidos os atendimentos via telefone, e-mail e canais digitais.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

JULIANE BONAMIGO Diretora Presidente

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES Diretora Administrativa